



RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1298
Protocolo nº 46005 Data 10/04/26
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico nº 04/2026, que trata da análise de viabilidade de transferência de recursos entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas – FMDPIP.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, o inciso XXI do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.753/2018 e o Regimento Interno vigente e;

CONSIDERANDO que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº 4.753/2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de análise prévia por comissão temática competente das matérias submetidas ao Plenário, nos termos do Regimento Interno do COMASP;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 04/2026, emitido pela Comissão Permanente de Normas e Avaliação, que analisou a viabilidade jurídica da transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal específica para a transferência de recursos entre fundos públicos distintos, bem como a vinculação orçamentária dos recursos;

CONSIDERANDO a insuficiência de dotação orçamentária no FMAS para realização da transferência pretendida, em afronta ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



CONSIDERANDO a existência de superávit financeiro no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, apto a suportar a execução da política pública mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas – CMDPIP para gestão, execução e fiscalização dos recursos do FMDPIP, conforme a Lei Municipal nº 4.668/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação, por unanimidade, do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em sua integralidade, o Parecer Técnico nº 04/2026, que conclui pela inviabilidade orçamentária da transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas – FMDPIP.

Art. 2º. Ratificar o entendimento quanto à desnecessidade da transferência, considerando a existência de superávit financeiro no FMDPIP, devendo a execução da política pública ocorrer por meio da utilização dos recursos próprios do referido fundo, mediante abertura de crédito adicional, conforme legislação vigente.

Art. 3º. Reconhecer a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPIP para a gestão, execução e fiscalização dos recursos vinculados ao FMDPIP.

Art. 4º. Recomendar à Administração Pública a imediata adequação orçamentária do FMDPIP, considerando o superávit financeiro disponível, a fim de garantir a efetividade das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.



COMASP
Conselho Municipal de Assistência
Social de Parauapebas

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br

Art. 5º. Deliberar pelo arquivamento do pleito de transferência de recursos, com recomendação de adoção das medidas orçamentárias cabíveis no âmbito do FMDPIP, inclusive para cumprimento da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0811033-27.2024.8.14.0040.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André de Souza Rocha

Presidente do COMASP

Portaria 01/2026

